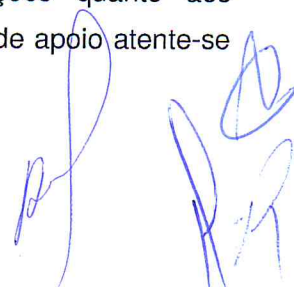


PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2014

ATA DE ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO.

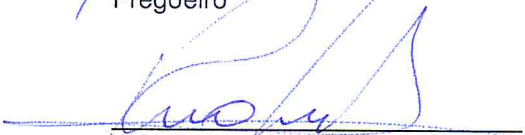
Aos Dezessete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (17/10/2014), as (14:00hs), reuniram-se, na sala de reuniões, do Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR, situado à Rua: Coronel Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, o Pregoeiro, Sr. Ricarlos Batista da Silva e a equipe de apoio composta pelo Sr. Rino Lucchin, para abertura e análise da documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar – **Tecnolimp Serviços Ltda.**, participaram da sessão as empresas: **Magi Clean** – PR Asseio e Conservação Empresarial Ltda. representada pela Sra. Ariane Camargo Real Prado, RG nº 10234350-6 SSP/PR, **Orbenk** Administração e Serviços Ltda. representada pelo Sr. Sandro Ferreira da Rocha RG nº 6358750-8 SSP/PR, **Tecnolimp** Serviços Ltda. representado pelo Sr. Rafael Augusto da Rocha Bueno RG nº 5990694-1 SSP/PR . Ato contínuo o Pregoeiro iniciou os trabalhos informando ao representante da empresa **Tecnolimp Serviços Ltda.** que sua proposta comercial está acima das expectativas da administração e se há uma contra proposta a ser feita a fim de reduzir o seu valor, o representante da **Tecnolimp** responde que o seu valor final será de **R\$ 135.999,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)**. Feita a negociação, o pregoeiro passou para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **Tecnolimp** Serviços Ltda., após análise pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, os documentos foram repassados para os demais presentes para análise. A representante da empresa **Magi Clean** Sra. Ariane faz observação na proposta comercial da empresa **Tecnolimp** com relação ao não cumprimento a descrição da função e carga horária na proposta comercial a qual afirma que está em desacordo com o item 5.1 do edital, e a não contemplação da reserva técnica em sua planilha. Sr. Rafael da **Tecnolimp** faz observação ao pedido de questionamento acima e justifica-se que a descrição de função e carga horária foi um simples “erro de digitação”, quanto a reserva técnica alega que há um acórdão do TCU desobrigando as empresas de prever na proposta comercial. O representante da **Orbenk** Administração e Serviços Ltda Sr. Sandro faz as seguintes observações, na proposta comercial o RAT 3% no item 7 dos encargos sociais, supostamente deixou de aplicar o multiplicador devido em todas as planilhas, cotou Vale Transporte em desacordo com a legislação para o posto de limpador de vidros, o valor devido era R\$69,20 e foi lançado R\$107,25 por funcionário, solicita diligência a empresa quanto ao fator multiplicador do RAT., a aplicação ao item 16.4 do edital referente aos itens mencionados. O representante da **Tecnolimp** pede a palavra e faz as seguintes observações quanto aos questionamentos levantados pela empresa **Orbenk**, que o pregoeiro e sua equipe de apoio atente-se ao item 16.5 do edital de licitação.



Ato contínuo o pregoeiro informa aos presentes que a sessão está suspensa e será comunicada a análise criteriosa de todas as observações apontadas pelos licitantes e posterior declaração de vencedor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:20hs



Ricarlos Batista da Silva
Pregoeiro




Rino Lucchin
Membro da Equipe de Apoio

Licitantes



Magi Clean - PR Asseio e Conserv. Empresarial Ltda



Orbenk Administração e Serviços Ltda



Tecnolimp Serviços Ltda